

Zimbra

emaillicitacao@tjgo.jus.br

A/C de Elma - Pedido de Esclarecimentos - Pregão 074/2014 - Password Informática Ltda - EPP

De : Iracema Maria <iracema@passwordinfo.com.br>
Assunto : A/C de Elma - Pedido de Esclarecimentos - Pregão 074/2014 - Password Informática Ltda - EPP
Para : licitacao@tjgo.jus.br
Cc : Flavio Valente Almeida <flavio@passwordinfo.com.br>, Ricardo Régis de Barros Alves <ricardo@passwordinfo.com.br>

Qua, 30 de Jul de 2014 16:00

📎 1 anexo



Prezada Elma,

Segue em anexo Pedido de Esclarecimentos (doc. digitalizado - total de 07 páginas), referente ao Pregão Eletrônico 074/2014, conforme autoriza os itens 9 e 100 do Edital de Licitação 074/14 (processo administrativo nº 4845480/2014).

Obs. Favor acusar recebimento deste.

Desde já agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Maria Iracema Armelin Delfim
Advogada
iracema@passwordinfo.com.br

Fixo: 62 3942-3170

Vivo: 62 4018-1333

Claro: 62 9102-1919

Oi: 62 8600-3213

Tim: 62 8250-7171

Rua T-48 nº 34 - Ed. Comercial Pinto Perillo - Sala 302
Setor Oeste / Cep 74140-130 / Goiânia - Goiás
www.passwordinfo.com.br / password@passwordinfo.com.br

 **Pedido de Esclarecimentos_074_2014.pdf**
5 MB



Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º Andar, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.210-100

A/C do Ilmo. Senhor Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico 074/2014

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção técnica corretiva, adaptativa e evolutiva bem como proceder atualizações do Sistema Integrado de Gestão de recursos Humanos e Folha de Pagamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado nos anexos deste Edital".

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa **PASSWORD INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.884.133/0001-30, situada na Rua T-48, nº 34, Sala 302, Edifício Comercial Pinto Perillo, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 01.884.133/0001-30 vem, por intermédio de seu sócio administrador, solicitar esclarecimentos referente ao edital supramencionado, quanto aos itens a seguir expostos.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta solicitação de esclarecimentos, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 06/08/2014, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas, previsto no artigo 19, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como no item 9, do edital do Pregão em referência.

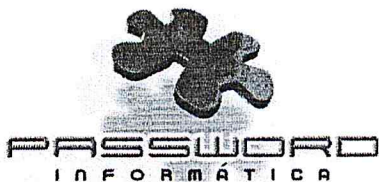




1) Com relação ao desenvolvimento de novos módulos/funcionalidades, no total de 90 (noventa), contemplados como existentes no atual Sistema de RH e Folha de Pagamento do TJ/GO, conforme descrito no item 6 do Termo de Referência - Anexo II do edital, tal tópico também deve ser revisto, pelos motivos a seguir expostos.

No item 6 do Termo de Referência do TJ/GO trata dos “REQUISITOS FUNCIONAIS EXISTENTES NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO” (grifo nosso).

O presente pregão, entretanto, contempla alguns itens não existentes no atual sistema em funcionamento neste Tribunal, tanto que, no Termo de Referência, vislumbra-se a necessidade de desenvolvimento de novos módulos/funcionalidades (no total de 90) e não de uma simples manutenção evolutiva. Os itens que tratam da criação de novos módulos/funcionalidades são os seguintes: 6.2.6; 6.7.18; 6.15.4; 6.15.4.1; 6.15.4.2; 6.15.4.3; 6.15.4.4; 6.15.5; 6.15.5.1; 6.15.5.2; 6.15.5.3; 6.15.5.4; 6.15.5.5; 6.15.5.6; 6.15.5.7; 6.15.5.7.1; 6.15.5.7.2; 6.15.5.7.3; 6.15.5.7.4; 6.15.7; 6.15.7.1; 6.15.7.1.1; 6.15.7.1.2; 6.15.7.1.3; 6.15.7.1.4; 6.15.7.1.5; 6.15.7.1.6; 6.15.7.1.7; 6.15.7.2; 6.16; 6.16.1; 6.16.2; 6.16.3; 6.16.4; 6.16.5; 6.16.6; 6.16.7; 6.16.8; 6.16.9; 6.16.10; 6.16.11; 6.18.1; 6.24.21.2.1; 6.24.21.2.2; 6.24.21.4.1; 6.24.21.4.2; 6.24.21.5.1; 6.24.21.5.2; 6.24.21.6.1; 6.24.21.6.2; 6.24.22.1; 6.24.22.2.1; 6.24.22.2.2; 6.24.22.3.1; 6.24.22.3.2; 6.24.22.4.1; 6.24.22.4.2; 6.24.22.5.1; 6.24.22.5.2; 6.24.22.6.1; 6.24.22.6.2; 6.24.22.7.1; 6.24.22.7.2; 6.24.22.8.1; 6.24.22.8.2; 6.24.22.9.1; 6.24.22.9.2; 6.24.22.10.1; 6.24.22.10.2; 6.24.22.11.1; 6.24.22.11.2; 6.24.22.12.1; 6.24.22.12.2; 6.24.23.1.1; 6.24.23.1.2; 6.24.23.2.1; 6.24.23.2.2; 6.24.23.3.1; 6.24.23.3.2; 6.24.23.4.1; 6.24.23.4.2; 6.24.23.5.1; 6.24.23.5.2; 6.24.23.6.1; 6.24.23.6.2; 6.24.23.7.1; 6.24.23.7.2; 6.24.23.8.1; 6.24.23.8.2; e 6.24.23.8.3.



Tal afirmação pode ser corroborada tanto pela equipe técnica do Tribunal quanto pela prestadora de serviços de manutenção do sistema, que, atualmente, é a própria Password Informática, sendo esta a criadora/desenvolvedora do atual Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Entretanto, ainda que se tratasse de uma “manutenção evolutiva”, referente aos itens destacados, seria necessária a existência de um cronograma físico-financeiro, uma vez que os prazos estipulados (em horas) no termo de referência, para execução de uma ordem de serviço (item 9.1.10.4 do Termo de Referência), correspondem tão somente a uma manutenção “corretiva” ou “adaptativa”, diferentemente do que ocorre nos casos de desenvolvimento de sistemas, que, muitas vezes, demandam meses ou até anos, haja vista a necessidade de se realizar, primeiramente, um levantamento de requisitos junto a equipe da Contratante para que a equipe da Contratada possa iniciar o desenvolvimento. É importante esclarecer que seria absolutamente impossível a execução de uma ordem de serviço, para desenvolvimento de um módulo, no prazo de 56 horas úteis (último grau de complexidade - grau 5), conforme estabelece a tabela 2 do Termo de Referência - Anexo II do edital.

Portanto, como não está clara, no presente termo de referência, a maneira com que serão divididas as ordens de serviços para execução desses novos módulos/funcionalidades, questiona-se:

O desenvolvimento desses novos módulos/funcionalidades será dividido em várias ordens de serviços? Serão naqueles prazos estabelecidos, em horas, para execução da demanda (tabela 2 do termo de referência)?

Qual será o critério utilizado na divisão dessas ordens de serviços para desenvolvimento desses novos módulos/funcionalidades, uma vez

que é impossível realizar desenvolvimento de um módulo/funcionalidade em 56 horas úteis?

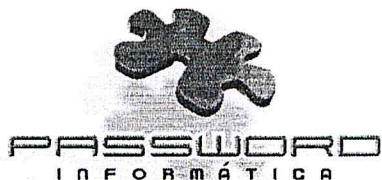
Haverá limite na quantidade de abertura de ordens de serviços para os casos de módulos/funcionalidades a serem desenvolvidos, ou estes estão inclusos no limite máximo de ocorrências abertas por mês (tabela 3 do Termo de Referência)?

Qual é o prazo para desenvolvimento desses 90 (noventa) novos módulos/funcionalidades? Deverão eles ser desenvolvidos no interregno do prazo contratual de 12 meses?

Qual critério utilizado pela Contratante para descrição de uma demanda (item 9.1.2.2 do Termo de Referência) que contempla o desenvolvimento de um novo módulo/funcionalidade, numa ordem de serviços? A Contratada poderá analisar se se trata, realmente, de 1 (uma) Ordem de Serviço, ou seja, a Contratada poderá devolver a Ordem de Serviço e dividi-la em várias ordens de serviços, expondo os motivos da divisão? Ou a Contratada apenas deverá analisar a prioridade e complexidade da ordem de serviço?

Qual critério será utilizado pela Diretoria de Informática para analisar a aceitação ou não de uma suposta divisão de Ordens de Serviços?

Como se vê, o Termo de Referência não demonstrou clareza quanto ao desenvolvimento dos novos módulos/funcionalidades acima destacados bem como no que tange aos prazos e critérios para avaliações no desenvolvimento de tais módulos/funcionalidades, ainda que se trate de uma manutenção evolutiva.



2) "Descrição da Demanda" - item 9.1.2.2 do Termo de Referência - Anexo II do edital. Como se vê no edital em referência, também não restou clara a definição da "descrição da demanda" numa Ordem de Serviço. Dessa forma, pergunta-se:

Em uma Ordem de Serviço haverá limite quantitativo para as tarefas ali descritas pela Contratante, denominado "descrição da demanda"?

Qual será o critério adotado para quantificar as tarefas descritas numa Ordem de Serviço, uma vez que poderá ocorrer de, em uma única Ordem de Serviço existirem várias demandas descritas a serem executadas, nos prazos mínimos (em horas), por se tratarem, por exemplo, de uma classificação de prioridade "Urgente", com complexidade avaliada em "grau 1"? Nesses casos, a empresa Contratada poderá devolver a Ordem de Serviço expondo os motivos, informando que na realidade se tratam de várias Ordens de Serviços e não de apenas uma única Ordem de Serviço?

A empresa Contratada poderá analisar a descrição da demanda a fim de verificar se se trata realmente de uma única Ordem de Serviço? Quem ficará responsável para a referida análise de divisão das Ordens de Serviços quando constada pela empresa Contratada, será a Diretoria de Informática ou a Diretoria de Recursos Humanos? Qual critério objetivo a ser adotado nesses casos para análise? Será levado em conta quantos pontos de funções deverão ser reajustados para a referida manutenção evolutiva?

3) Quanto ao termo "Complexidade", descrito no item 9.1.8 do Termo de Referência, questiona-se:

Qual o critério objetivo adotado pela Diretoria de Informática para certificar o grau de complexidade de uma Ordem de Serviço informado pela Contratada, visto que existem 5 graus de complexidade, conforme tabela 2 do Termo de Referência?

Dependendo do grau de complexidade, não sendo possível a adequação no prazo estipulado, após a averiguação da análise da O.S. por parte da Contratada, poderá ser revista a única Ordem de Serviço para ser dividida em várias ordens de serviços, com seus graus de complexidade definidos?

Qual critério objetivo adotado, pela Diretoria de Informática, para aceitação ou não da divisão das ordens de serviços?

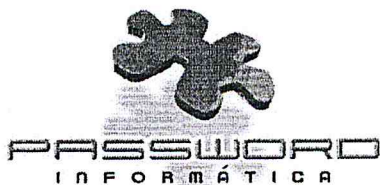
4) Ausência de Definição de Prioridade "Urgente", no Termo de Referência - Anexo II do edital, pergunta-se:

Qual a definição de uma ordem de serviço tida como prioridade urgente?

O que seria uma prioridade "Urgente" para o Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento? Seria somente em casos de sistema inoperante?

Qual o critério objetivo adotado pela Diretoria de Recursos Humanos para definir uma Ordem de Serviço como prioridade de urgência, visto que não há limites para tal solicitação e a empresa Contratada deverá respeitar os prazos (em horas) descritos para cumprimento da solicitação, sob pena de sofrer glosa no valor mensal do contrato, conforme se verifica no item 10 do termo de referência?

5) Por fim, no que diz respeito à Visita Técnica, prevista no item 7 do Termo de Referência, em que momento poderá ser realizada tal visita? O prazo de 05 (cinco) dias úteis é contado a partir de quando? Poderá ser antes da sessão pública ou após declarada a vencedora do certame? Deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitida pela Diretoria de Recursos Humanos que



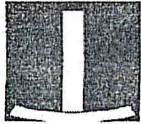
tomou conhecimento do Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento? Ainda que tenha conhecimento do sistema, como é o caso da empresa Password Informática, deverá solicitar alguma documentação junto a Diretoria de Recursos Humanos, para comprovar o seu conhecimento do referido Sistema, para apresentar na documentação de Habilitação?

Contando com o entendimento e colaboração por parte deste Egrégio Tribunal, aguardamos resposta às dúvidas e solicitações acima elencadas com urgência, uma vez que a abertura dos envelopes é no próximo dia 06/08/2014.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 30 de julho de 2014.


Flávio Valente Almeida
Sócio Administrador



INFORMAÇÃO

Número : 014/2014
Da : Diretoria de Informática
Para : Comissão Permanente de Licitação
Data : 01 de agosto de 2014.
Assunto : 4845480 – *Manutenção do Sistema de Recursos Humanos*

Senhor Pregoeiro,

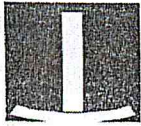
Desempenhada análise acerca do pedido impetrado pela empresa Password Informática Ltda., referente ao edital 074/2014 processo administrativo nº 4845480 que trata de contratação de manutenção do Sistema de Recursos Humanos, informamos que:

1. O desenvolvimento desses novos módulos/funcionalidades será dividido em várias ordens de serviços? Serão naqueles prazos estabelecidos, em horas, para execução da demanda (tabela 2 do Termo de Referência)?

Sim.

2. Qual será o critério utilizado na divisão dessas ordens de serviços para desenvolvimento desses novos módulos/funcionalidades, uma vez que é impossível realizar desenvolvimento de um módulo/funcionalidade em 56 horas úteis:

Critério conforme item 9.1.4 é definido pelo fluxo da O.S., oportunizando a análise conjunta.



3. Haverá limite na quantidade de abertura de ordens de serviços para os casos de módulos/funcionalidades a serem desenvolvidos, ou estes estão inclusos no limite máximo de ocorrências abertas por mês (tabela 3 do Termo de Referência)

Sim, conforme item 9.1.1.11.

4. Qual é o prazo para desenvolvimento desses 90 (noventa) novos módulos/funcionalidades? Deverão eles ser desenvolvidos no interregno do prazo contratual de 12 meses?

Os prazos para as manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas estão encartados nos itens 9.1.10 e 9.1.11 sendo o fluxo no item 9.1.4.

5. Qual critério utilizado pela Contratante para descrição de uma demanda (item 9.1.2.2 do Termo de Referência) que contempla o desenvolvimento de um novo módulo/funcionalidade, numa ordem de serviço?

Serão detalhadas as necessidades sobre a funcionalidade com o objetivo de facilitar a compreensão dos requisitos.

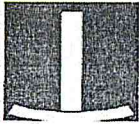
6. A contratada poderá analisar se se trata, realmente, de 01 (uma) ordem de serviço, ou seja, a contratada poderá devolver a ordem de serviço e dividí-la em várias ordens de serviços, expondo os motivos da divisão? Ou a contratada apenas deverá analisar a prioridade e complexidade da ordem de serviço?

Conforme item 9.1.6.2 e 9.1.4 a Ordem de Serviço poderá sofrer alterações após a análise pela contratada.

7. Qual o critério será utilizado pela Diretoria de Informática para analisar a aceitação ou não de uma suposta divisão de Ordens de Serviços?

A Diretoria de Informática irá analisar apenas a complexidade .

8. Em uma Ordem de Serviço haverá limite quantitativo para as tarefas ali descritas pela contratante, denominado “descrição da demanda”?



A descrição da demanda é o detalhamento da necessidade da funcionalidade da área de negócio.

9. Qual será o critério adotado para quantificar as tarefas descritas numa ordem de serviço, uma vez que poderá ocorrer de, em uma única ordem de serviço existirem várias demandas descritas a serem executadas, nos prazos mínimos (em horas), por se tratarem, por exemplo, de uma classificação de prioridade (urgente), com complexidade avaliada em “grau 1”? Nesses casos, a empresa contratada poderá devolver a Ordem de Serviço expondo os motivos informando que na realidade se tratam de várias Ordens de Serviço e não de apenas uma única Ordem de Serviço?

Conforme item 9.1.6.2 e 9.1.4 a Ordem de Serviço poderá sofrer alterações após a análise pela contratada.

10. A empresa contratada poderá analisar a descrição da demanda afim de verificar se se trata de uma única Ordem de Serviço? Quem ficará responsável para referida análise de divisão das Ordens de Serviços quando constada pela empresa contratada, será a Diretoria de Informática ou a Diretoria de Recursos Humanos?

Resposta no item 9.1.9.

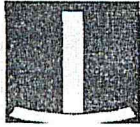
11. Qual o critério objetivo a ser adotado nesses casos para análise?

Conforme item 9.1.6.2 e 9.1.4 a Ordem de Serviço poderá sofrer alterações após a análise pela contratada.

12. Será levado em conta quantos pontos de funções deverão ser reajustados para a referida manutenção evolutiva?

Não existe métrica de ponto de função.

13. Qual o critério objetivo adotado pela Diretoria de Informática para certificar o



grau de complexidade de uma Ordem de Serviço informado pela contratada, visto que existem 5 graus de complexidade, conforme tabela 2 do Termo de Referência?

O critério conforme item 9.1.4 é definido pelo fluxo da O.S., oportunizando a análise conjunta.

14. Dependendo do grau de complexidade, não sendo possível a adequação no prazo estipulado, após a averiguação da análise da O.S. Por parte da contratada, poderá ser revista a única ordem de serviço para ser divididas em várias ordens de serviço, com seus graus de complexidade definidos?

Conforme item 9.1.6.2 e 9.1.4 a Ordem de Serviço poderá sofrer alterações após a análise pela contratada e pela contratante.

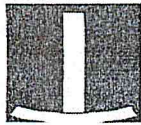
15. Qual o critério objetivo adotado, pela Diretoria de Informática, para aceitação ou não da divisão das Ordens de Serviço?

Conforme item 9.1.8, a Diretoria de Informática irá apenas analisar a Complexidade.

16. Qual a definição de uma Ordem de Serviço tida como prioridade Urgente? O que seria uma prioridade "Urgente" para o sistema de gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento? Seria somente em casos de sistema inoperante?

Urgente é quando impede o funcionamento de determinada funcionalidade em produção.

17. Qual o critério objetivo adotado pela Diretoria de Recursos Humanos para definir uma Ordem de Serviço como prioridade de urgência, visto que não há limites para tal solicitação e a empresa Contratada deverá respeitar os prazos (em horas) descritos para cumprimento da solicitação sob pena de sofrer glosa no valor mensal do contrato, conforme se verifica no item 10 do Termo de Referência?



O critério é conforme resposta anterior.

18. Por fim, no que diz respeito a visita técnica, prevista no item 7 do Termo de Referência, em que momento poderá ser realizada tal visita? O prazo de 5 (cinco) dias úteis é contado a partir de quando? Poderá ser antes da sessão pública ou após declarada a vencedora do certame?

Antes da sessão Pública.

19. Deverá apresentar atestado de visita técnica emitido pela Diretoria de Recursos Humanos que tomou conhecimento do sistema de gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento?

Não.

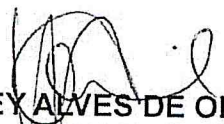
20. Ainda que tenha conhecimento do sistema como é o caso da empresa Password Informática, deverá solicitar alguma documentação junto a Diretoria de Recursos Humanos, para comprovar o seu conhecimento do referido sistema, para apresentar na documentação de habilitação?


Não.

Atenciosamente,


ANTÔNIO PIRES DE CASTRO JÚNIOR
Diretor de Informática


MÁRCIA BEZERRA MAYA FAIAD
Diretora de Recursos Humanos


WESLEY ALVES DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Sistemas
de Informação


CECÍLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Assessora Setorial de Planejamento